**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

 **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04,representado neste ato pelo Prefeito Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA no uso de suas atribuições,comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-** visando a contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 10:00horas do dia 07/02 /2022 até a 13 :00 horas do dia 07/02/2022.Abertura da sessão no dia 07/02/2022 às 14:00H.**A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE** , consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 01 de 04 de janeiro de 2021, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos cujo objeto é a**,** **Contratação de empresa prestação de serviços contínuos para realização de: “Configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI, E-SOCIAL e demais Sistemas de Gestão Pública Módulo Cloud (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade)” , conforme especificações do termo de referência.**

**Forma de Julgamento:** Menor Preço GLOBAL

**Recebimento das Propostas**: Até às 13:00 H do dia **07/02 /2022,** no protocolo. **Abertura das Propostas:** Às **14:00** no dia **07/02/2022** na sala de reuniões.

 **Local**: Prefeitura Municipal de MONTE CARLO, Rodovia SC 452 km 24 nº 1551, centro .

 **Contato**: Telefone: (49) 3546 194 / E-mail: licitacoes2@montecarlo.sc.gov.br

**Área Responsável**: Departamento de Compras e Licitações.

**Área Requisitante**: Secretaria de Administração e Finanças.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

# DO OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços contínuos para realização de: “Configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI, E-SOCIAL e demais Sistemas de Gestão Pública Módulo Cloud (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade)”, conforme especificações do termo de referência.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

* 1. Poderão participar desta Licitação:
		1. Pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado e inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de MONTE CARLO SC bem como os demais interessados a participar do certame que **deverão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia anterior** da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).
	2. **Não poderão participar da presente licitação:**
		1. Empresas reunidas em consórcio;
		2. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
		3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
		4. Concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
		5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
		6. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de MONTE CARLO SC.

# DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

* 1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ da Empresa Telefone e Endereço****Processo Licitatório 03/2022** **Pregão Presencial nº 03/2022****Prefeitura Municipal de MONTE CARLO** | **Envelope nº. 02- PROPOSTA Razão Social e CNPJ da Empresa Telefone e Endereço****ProcessoLicitatório 03/2022****Pregão Presencial nº 03/2022****Prefeitura Municipal de MONTE CARLO**  |

* 1. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo da Prefeitura Municipal até ás 13:00h do dia 07/02/2022 e serão abertos às 14:00 h do mesmo dia.

# - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

* 1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

# Documentação de Habilitação Jurídica

* + - 1. Certificado de Registro Cadastral – CRC- no cadastro de fornecedores da Prefeitura de MONTE CARLO SC, com validade na data da abertura da licitação.
			2. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

# Documentação de regularidade Fiscal e Trabalhista

* + - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
			2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
			3. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
			4. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
			5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
			6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# Documentação de qualificação econômico financeira

* + - 1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

**Obs.:** *Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;*

# Documentação de Qualificação Técnica

* + - 1. Indicação de no mínimo 01 (um) profissional, com o respectivo comprovante de registro como Contador no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, que será responsável pela prestação do serviço;
			2. Comprovação de vínculo do profissional indicado na alínea “a” com a proponente, mediante: a) contrato social, se sócio; ou b) CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado;
			3. Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” possui experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade de consultoria contábil e/ou financeira, através de no mínimo 01 (um) contrato administrativo celebrado com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021;
			4. Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” possui experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade consultiva ou executiva de elaboração de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), através de no mínimo 01 (um) contrato administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021.
			5. Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” possui experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade consultiva ou executiva de análise financeira e orçamentária, através de contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021.
			6. Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” possui experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade consultiva ou executiva de elaboração de Programação Financeira (Metas de Arrecadação e Cronograma de Desembolso), através de contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021.
			7. Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” possui experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade de Treinamento de Servidores no local de trabalho, em rotinas afetas aos setores de contabilidade, planejamento e controle da execução orçamentária/financeira), através de contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021.

**Obs.:** *Na data da celebração dos contratos exigidos nas alíneas “c” à “g”, o vínculo do profissional exigido na alínea “b” já deve existir;*

* + - 1. Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” participou de cursos ou treinamentos (não sendo aceitos apenas palestras, workshops, congressos, simpósios, seminários ou análogos), em carga horária não inferior à 10 (dez) horas, relativos à Encerramento Contábil de Exercício, através de diplomas e/ou certificados expedidos nos últimos 4 ( quatro ) anos.
			2. Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” participou de cursos ou treinamentos (não sendo aceitos apenas palestras, workshops, congressos, simpósios, seminários ou análogos), em carga horária não inferior à 10 (dez) horas, relativos ao MCASP, através de diplomas e/ou certificados expedidos nos últimos 4 (quatros) anos.
			3. Comprovante de que o profissional referido na alínea “a” participou de cursos ou treinamentos (não sendo aceitos apenas palestras, workshops, congressos,simpósios, seminários ou análogos), em carga horária não inferior à 10 (dez) horas, relativos à IN20 TCE/SC, através de diplomas e/ou certificados.

 k- Contabilidade Pública ou Gestão Pública e atestado de conhecimento técnico profissional

 fornecido pela empresa , órgão / administração pública que ateste a capacidade técnica em

 sistemas de gestão pública módulo cloud.

**Obs.:** *A delimitação de prazo para a qualificação técnica exigida nas alíneas “c” à “j”, justifica-se em razão das recentes inovações trazidas pela implantação das NBCASP e da IN20 TCE/SC, buscando com estas exigências garantir que a proponente possua conhecimento e experiência necessários para bem atender ao objeto;*

# Documentação Complementar

* + - 1. Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
			2. Declaração de **inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.
	1. Os documentos de habilitação **deverão estar válidos e em vigor** na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3- As **microempresas e empresas de pequeno porte** (na condição de consorciada)

que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, **Certidão Simplificada** (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) **ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

* 1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

* + 1. A proposta deverá ser entregue impressa dentro de envelope lacrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail, para contato, se houver;

 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

 5.1.2. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta,

 serão considerados os constantes do edital. Não serão consideradas as propostas

 apresentadas após a data e horário aprazados. As propostas serão irretratáveis e

 irrenunciáveis, na forma da lei. Cada licitante poderá apresentar apenas uma

 proposta de preços.

# DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de MONTE CARLO SC, localizada, rodovia SC 452 KM 24 nº1551, Centro– MONTE CARLO – SC – CEP 89.618-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuração a que se refere poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

# DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

Os licitantes cuja documentação não atenderem às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

Com preço unitário excessivo, assim consideradas aquelas com valor unitário acima de **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS** ).

Com preço inexequível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor do item 7.2.1.1.

Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais

 equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global.

No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o município de Monte Carlo poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

# DAS SANÇÕES

* 1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da execução do objeto, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de MONTE CARLO , da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1- estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
3. suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de MONTE CARLO pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
4. declaração de inidoneidade.

# - DO CONTRATO

* 1. O vencedor do PREGÃO PRESENCIAL será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo 01.
	2. Os serviços serão prestados de conformidade com o Anexo 05 – Especificação dos Serviços de Consultoria.
	3. Caberá ao Poder Executivo a definição dos setores, locais, horários e datas dos trabalhos, podendo a Contratada ser convocada a prestar serviços nas dependências do Município em qualquer dia útil da semana, inclusive em mais do que um dia na semana, desde que a Contratada seja convocada com antecedência mínima de 48 HORAS;
		1. Ao critério do Poder Executivo, os serviços poderão eventualmente ser executados no estabelecimento da Contratada.
		2. As despesas decorrentes de serviços prestados fora da sede da Contratada ou do Município, por necessidade e solicitação deste, serão por ele suportadas.
		3. O não atendimento à convocação ou seu atendimento com atraso podem constituir-se em motivo para advertência e declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “a” e “d”, além da rescisão contratual, em caso de reincidência.
	4. Os serviços devem ser prestados exclusivamente por profissionais vinculados à proponente e relacionados na alínea “a” da Qualificação Técnica, não podendo sublocar a terceiros.
	5. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

 9.5.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e

 equipamentos, este fato constituir-se-a motivo para expedir a declaração de

 Inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

Os preços dos serviços a executar não serão reajustados, exceto em caso de prorrogação de contrato, quando o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo. As despesas decorrentes do presente pregão presencial correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

 9.5.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das

 partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 desde que

 contemplados nas metas do Plano Plurianual e disponibilidade orçamentária.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante nota fiscal, até o 10 º dia útil do mês subseqüente.
	2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora.
	3. A vencedora deverá apresentar a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal,

Relatório de Registro dos Serviços Executados, na forma do artigo 43 da IN20 TCE/SC.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O Município de Monte Carlo reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
	2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pelo Município de Monte Carlo .
	3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei № 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Monte Carlo Novos, **protocolado** pelo interessado na Prefeitura Municipal de MONTE CARLO, situada à Rodovia SC 452KM 24 nº 1551 Centro- Monte Carlo CEP 89618- 000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00 horas.
	4. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.montecarlo.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de MONTE CARLO, mediante credenciamento.
1. Informações e/ou esclarecimentos acerca do pregão Presencial, poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MONTE CARLO SC, pelo telefone (049) 3546 0194, ou na própria Prefeitura, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8: 00h ás 12:00 h das 13:00h as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
	1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
2. **Anexo 01** – Minuta de Contrato;
3. **Anexo 02** – Declaração de Menor;
4. **Anexo 03 –** Modelo de Credenciamento;
5. **Anexo 04** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;
6. **Anexo 05** - Especificações do Objeto Licitado (TERMO DE REFERÊNCIA).

MONTE CARLO 25 de janeiro de 2022.

# OSMAR MARQUES DA SILVA

#  Prefeito em Exercício

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

 **ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO**

Contratação de empresa prestação de serviços contínuos para realização de: “Configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI, E-SOCIAL e demais Sistemas de Gestão Pública Módulo Cloud (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade)” , conforme especificações do termo de referência.

O Município de MONTE CARLO, entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa à Rodovia SC 452 km 24 N º 1551 Centro Monte Carlo - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 95 996 104 0001 04- neste ato representada pela Prefeita Srª. SONIA SALETE VEDOVATTO, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa

....................................., inscrita no cnpj n º ..................................., representado pelo

seu representante legal o Sr. ........................................., CPF por este instrumento,

as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Aos......................... dias do mês de ..............de 2022 firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa prestação de serviços contínuos para realização de: “Configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI, E-SOCIAL e demais Sistemas de Gestão Pública Módulo Cloud (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade)” , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

 ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

 Os serviços serão prestados de conformidade com o Anexo 05 – Especificação dos Serviços de Consultoria.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo a definição dos setores, locais, horários e datas dos trabalhos, podendo a

 Contratada ser convocada a prestar serviços nas dependências do Município em qualquer dia útil da semana,

inclusive em mais do que um dia na semana, desde que a Contratada seja convocada com antecedência mínima

de 48 HORAS ;

§ 2º Ao critério do Poder Executivo, os serviços poderão eventualmente ser executados no estabelecimento da

Contratada.

§ 3º As despesas decorrentes de serviços prestados fora da sede da Contratada ou do Município, por necessidade e

solicitação deste, serão por ele suportadas.

§ 4º O não atendimento à convocação ou seu atendimento com atraso podem constituir-se em motivo para

advertência e declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “a” e “d”,

além da rescisão contratual, em caso de reincidência.

§ 5º Os serviços devem ser prestados exclusivamente por profissional vinculado à proponente e relacionado na

alínea “a” da Qualificação Técnica do Processo Licitatório, não podendo sublocar a terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços contratados estão vinculados à Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– DO VALOR

Pelos serviços descritos na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ ...... (.......................) por hora trabalhada. De acordo com a estimativa de 800 horas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R$ ....... ( ).

 § 1º Os preços dos serviços a executar não serão reajustados, exceto em caso de prorrogação de contrato,

 quando o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado

 medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado.

 Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido

 de comum acordo.

**CLÁUSULA QUARTA** – DO PRAZO DO CONTRATO

 Este contrato será vigente até xxxx, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal

 de 60 meses na forma do art. 57, II da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA** – DO PAGAMENTO

 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante nota fiscal, até o 10 º dia útil do mês

 subsequente.

 § 1°- A Contratada deverá apresentar a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão

 Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado, Municipio e CNDT.

 § 2º A Contratada deverá apresentar a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal,

 Relatório de Registro dos Serviços Executados, na forma do artigo 43 da IN20 TCE/SC.

 § 3º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo

 com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – DAS PENALIDADES

 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multa:
3. de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
4. de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na execução do serviço, até o limite de 20%.
5. de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
6. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de MONTE CARLO /SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
7. - declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

 São obrigações do CONTRATADO:

1. - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
2. - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
3. - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, inclusive transporte dos profissionais para os locais que necessitam dos serviços.

 IV– manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços

 da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas

 trabalhistas;

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 São obrigações do CONTRATANTE:

 I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

 II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

1. - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
2. - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos; V - Será de livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução dos serviços, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA NONA** – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93, e em

 especialmente nos seguintes casos:

1. - Pela prestação de serviços de consultoria de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar.
2. - Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.
3. - Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria.
4. - Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório que é parte integrante deste contrato ou neste instrumento e não abrangida nas letras anteriores.
5. - Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração.
6. - Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.
7. - Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.
8. - Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte. IX - Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.
9. - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.
10. - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços

 contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

 Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração ou de especificações será realizada a partir dos valores apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FRAIBURGO SC para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

 MONTE CARLO, .. de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

# PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

# ANEXO 02

 **MINUTA DE DECLARAÇÃO**

# D E C L A R A Ç ÃO

 Declaro que a empresa inscrita

no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador

(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº

 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. MONTE CARLO de de 2022.

# Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 ANEXO 03

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa , com sede na rua: nº bairro

 cidade cep. .

C.N.P.J. sob nº , representada pelo Sr.

 ,

**CREDENCIA** o Sr. ,

 (CARGO),

portador do R.G. nr. e C.P.F. nr.

 , para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de MONTE CARLO** em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº 03/2022**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 ANEXO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ nº

sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 , de de 2022.

 .

Nome e número da identidade do declarante

# PREGÃO PRESENCIAL 03 /2022 ANEXO 05

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa prestação de serviços contínuos para realização de: “Configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI, E-SOCIAL e demais Sistemas de Gestão Pública Módulo Cloud (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade)”.

1.2. O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum contínuo de suporte técnico tecnológico e administrativo em parametrização de dados e layouts dos sistemas de gestão pública módulo cloud dos (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade).

1.3. O Objeto desta licitação envolve conhecimentos técnicos dos Layouts utilizados nos sistemas de gestão pública para importação e exportação de dados com os órgãos internos e externos de controle, bem como, conhecimentos das Legislações Orçamentárias, Contratações e Normas Contábeis para correta e adequada prestação dos serviços.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 desde que contemplados nas metas do Plano Plurianual e disponibilidade orçamentária.

1.6. Orçamento estimativo para a prestação de serviços:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UND** | **VALOR UNITARIO** |
| **1** | Contratação de empresa prestação de serviços contínuos para realização de: “Configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI, E-SOCIAL e demais Sistemas de Gestão Pública Módulo Cloud (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade)”. |  800 |  137,50 HORAS | 110.000,00 |

**2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

2.1. Estão incluídas nas especificações do objeto as seguintes tarefas e atribuições que deverão ser desenvolvidas conforme o modelo de execução:

2.1.1. Cadastro e parametrização dos layouts de dados e relatórios nos sistemas contábil-compras para realização de lançamentos exclusivos e integração referente a despesas, elementos, complementos do elemento, fonte de recurso, fundamento, processos, contratos, categorias e demais informações relacionadas à geração de autorização de fornecimentos e empenhos;

2.1.2. Cadastro e parametrização dos layouts de dados e relatórios no sistema contábil , tributos para lançamentos exclusivos e integração referente a receitas, rubricas, desmembramento de arrecadação, deduções e tipos de deduções;

2.1.3. Cadastro e parametrização dos layouts de dados, relatórios e integração de orçamento conforme projeto/atividade, detalhamentos, recursos, fontes de recursos referente à geração de despesas, dotações e contas para execução do orçamento aprovado pela Câmara de Vereadores;

2.1.4. Cadastro e configuração das fontes de recursos e detalhamentos em conformidade com as exigências e padrões estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

2.1.5. Importação e exportação de arquivos referente ao encerramento e abertura anual dos sistemas orçamentário-financeiro-patrimonial;

2.1.6. Cadastro e configuração da importação de novas contas contábeis, arquivos referentes as suplementações e alterações de previsão orçamentárias no sistema SFINGE;

2.1.7. Configuração dos layouts e dados para importação e cadastro dos contratos e convênios nos sistemas de compras-contabilidade;

2.1.8. Importação e exportação de configurações de lançamentos;

2.1.9. Importação e parametrização de dados iniciais, tais como: classificação de contas, configuração de contas, Configuração De x Para, Eventos Contábeis, Rubricas, funções e subfunções, recursos do TCE, elementos, classificação de elementos, tipos de despesas FUNDEB, assinaturas, tipos de certidões, especificações do TCE, detalhamentos do TCE, relacionamento V.P.A e elementos/empenhos anteriores, tipos de compromissos, configurações de validação, tipos de obras, rubrica do TCE, propriedades adicionais, classificação de rubricas, configuração de Conta Corrente SICONF, configurações de equivalência, consultas de Banco Federal para todas entidades do município;

2.1.10. Configurações e parametrizações dos layouts de dados para importação, exportação e preenchimento dos seguintes sistemas:

 2.1.10.1 Geração das informações para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, através do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (**SIOPE**).

 2.1.10.2 Constitui instrumento para o acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina, em orçamento, a aplicação mínima de recursos em ações e serviços de Saúde, geração das informações para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de Saúde da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (**SIOPS**);

 2.1.10.3 Apoio na geração das informações para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes a movimentação da Execução Orçamentária, Registros Contábeis, Textos Jurídicos e Registros Contábeis, Gestão Fiscal, Planejamento envolvendo a movimentação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Atos Relativos a Pessoal, Plano de Cargos, Concursos, Folha de Pagamentos, Atos de Pessoal, Textos Jurídicos de Atos de Pessoal, Admissão por Nomeação, Contratação, Carregamento de Contratos e Licitações, bem como a movimentação tributária conforme layout do TCE/SC;

 2.1.10.4 Constitui instrumento para atualização dos dados do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM**;**

 2.1.10.6 Constitui objeto de prestação de contas para a Secretaria do Tesouro Nacional, através do sistema SICONFI os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Matriz de Saldos Contábeis, Balanço Anual (Variações Patrimoniais DCA, Execução de Restos à Pagar por Função; Execução de Restos à Pagar; Despesas por Função, Despesas Orçamentárias, Receitas Orçamentárias).

 2.1.10.7 Apoio e orientações nas configurações do e-Social conforme tabela e layouts para envio das informa ções.

2.1.11. Suporte técnico tecnológico e administrativo em parametrização de dados e layouts dos sistemas de gestão pública módulo cloud(Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade).

**3-JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação e execução do objeto descrito acima, se faz necessária tendo em vista que o cadastramento, preenchimento e principalmente a parametrização e configuração de dados e relatórios nos sistemas de gestão pública, envolvem conhecimentos tecnológicos e de programação dos referidos layouts e configurações adotados por cada sistema e órgão de controle interno e externo como o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Tais conhecimentos são necessários para o cadastramento, preenchimento e suporte dos bancos de dados utilizados, pelos departamentos sendo Recursos Humanos com dados de contratação de pessoal, folha de pagamento, exportação e importação para o eSocial e eSfinge; departamento de Licitações e Contratos, carregamentos dos dados de licitações e contratos públicos para o sistema e-Sfinge; departamento de contabilidade, com a geração de layouts e parametrização das rubricas orçamentárias, configuração de contas, especificações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relacionamentos VPD e VPA. Geração das informações para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, entre outras diversas funções.

**5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva a ser contratado mediante licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL .

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços descritos neste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Secretária de Administração e Finanças, de segunda à sexta-feira das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas.

5.4.1. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para vistoria o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

**6. FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser executados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que em seu quadro de pessoal, os profissionais que executarão os serviços devem apresentar os requisitos mínimos: profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC), com experiência comprovada na área pública: Contabilidade Pública ou Gestão Pública e atestado de conhecimento técnico profissional fornecido pela empresa , município onde atuou ou atua com experiência em sistemas de gestão pública módulo cloud.

A empresa prestará os serviços nas seguintes modalidades:

1. De forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, conforme as necessidades da contratante;
2. O contratado deverá prestar suporte técnico e executar o objeto a distância se utilizando dos sistemas tecnológicos, tais como e-mail, telefone, aplicativos de comunicação (Whatsapp) e via acesso remoto, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

6.2.3. Todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços, tais como, locomoção, diárias, hospedagem e alimentação quando do deslocamento e permanência no Município de Monte Carlo, serão de responsabilidade integralmente da empresa contratada, devendo ser levada em consideração pela empresa no momento da elaboração de sua proposta.

6.3. A execução do objeto presencial e a distância pela empresa contratada deverá ser executada por profissionais com conhecimentos tecnológicos, contábeis, financeiros, de direito público de todos os sistemas utilizados para a prestação do serviço e habilitados para tanto, quando for o caso.

6.4. A falta de conhecimentos técnicos e habilitação para execução da prestação dos serviços constituirá causa de rescisão contratual.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2022, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa/Atividade: 2.003

Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

**8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. Eventuais dúvidas quanto à interpretação, e necessidade de correções ou ajustes nas descrições apresentadas por este termo de referência deverão ser suscitadas presencialmente pela Secretária Municipal de Administração e Finanças na sua sede, ou através dos e-mails: fazenda@montecarlo.sc.gov.br. licitacao2@montecarlo.sc.gov.br.

1. **-** O não atendimento à convocação ou seu atendimento com atraso podem constituir-se em motivo para advertência e declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “a” e “d”, além da rescisão contratual, em caso de reincidência.
2. **-** Os serviços devem ser prestados exclusivamente por profissionais vinculados à proponente e relacionados na alínea “a” da Qualificação Técnica, não podendo sublocar a terceiros.

# DO VALOR

* 1. O preço máximo a ser pago pela prestação dos serviços é o que consta na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor R$ unitário** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| 01 | **Contratação de empresa prestação de serviços contínuos para realização de: “Configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI, E-SOCIAL e demais Sistemas de Gestão Pública Módulo Cloud (Compras, Recursos Humanos, Tributos e Contabilidade)” , conforme especificações do termo de referência.** | 800 | Horas | 137,50 | 110.000,00 |
| **Valor Total Estimado (R$):** | **110.000,00** |